



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

Processo nº 25.0.000003677-6

EDITAL DO I ENCONTRO DE TESES EM DIREITO PÚBLICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ Nº 05/2025.

Dispõe sobre o I Encontro de Teses em Direito Público da Defensoria Pública do Estado do Ceará no tocante à adoção de teses institucionais.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 6º inciso IV, letras "c" e "c.1" da Lei Complementar nº 06, de 28 de abril de 1997;

CONSIDERANDO as atribuições da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará ? ESDP estabelecidas pela Resolução nº 86/2013, entre as quais a realização do Encontro de Teses em Direito Público das defensoras e defensores públicos do Estado do Ceará, constituindo parâmetros mínimos de qualidade para atuação;

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução nº 92/2014, a necessidade de oportunizar-se a todas defensoras e defensores públicos, em condição de igualdade, a participação no Encontro de Teses;

CONSIDERANDO a atual política de precedentes que norteia o sistema processual brasileiro, a divisão estrutural temática do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ? TJCE e do Superior Tribunal de Justiça ? STJ e o papel da Defensoria Pública de atuar na construção de precedentes que enxerguem, visibilizem e protejam pessoas e grupos vulnerabilizados;

CONSIDERANDO que a ESDP, está incumbida, no cumprimento de meta do Plano Geral de Atuação da DPGE/CE 2024/2025, da **implementação de Grupos de Pesquisa**, medida voltada ao fortalecimento da unidade e indivisibilidade da Defensoria Pública e o cumprimento de sua missão de (des) estruturação da (s) (in) justiças, nos termos do artigo 134 da Constituição Federal.

RESOLVE

Tornar públicas as regras para inscrição de teses institucionais para o I Encontro de Teses em Direito de Público da Defensoria Pública do Estado do Ceará, bem como estabelecer os critérios de apresentação dos trabalhos, seleção, votação, aprovação e outras providências, conforme disposições a seguir descritas.

TÍTULO I ? DA APRESENTAÇÃO, INSCRIÇÕES E ADMISSÃO DAS TESES

Apresentação

Artigo 1º. O I Encontro de Teses em Direito Público da Defensoria Pública do Estado do Ceará, voltado à fixação de teses institucionais, será realizado no segundo semestre de 2025, em data a ser definida após o recebimento das propostas.

Artigo 2º. O evento ocorrerá preferencialmente de forma presencial, no auditório da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, podendo haver alterações conforme necessidade.

Das inscrições das teses

Artigo 3º. As inscrições das propostas de teses institucionais deverão ser realizadas exclusivamente por meio de e-mail enviado ao endereço eletrônico inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br, até as 23h59 do dia 4 de agosto de 2025. A proposta deverá conter os seguintes elementos, conforme modelo constante do anexo único:

I ? Súmula;

II ? Assunto;

III ? Fundamentação fática e jurídica.

§1º. A ficha de inscrição está em anexo e também será disponibilizada no site da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

§2º. A confirmação da inscrição será enviada por e-mail de resposta ao endereço remetente.

§3º. Será admitida a apresentação de propostas com até três coautorias.

Artigo 4º. As defensoras e os defensores públicos, bem como os Núcleos Especializados, poderão apresentar teses relacionadas ao Direito Público, independentemente de sua lotação funcional.

Artigo 5º. As propostas de teses deverão ser redigidas em língua portuguesa e seguir rigorosamente o modelo estabelecido na ficha de inscrição.

Artigo 6º. Não serão admitidas propostas que consistam em mera reprodução de texto legal ou de precedentes vinculantes dos Tribunais Superiores, tampouco aquelas que não observem os padrões de formatação definidos no anexo único.

Da classificação temática das teses

Artigo 7º. Após o recebimento, as propostas serão classificadas por subtemas, tais como saúde, concurso público, responsabilidade civil, honorários, entre outros.

Da admissão das teses

Artigo 8º. A Escola Superior da Defensoria Pública decidirá sobre a admissão ou rejeição das teses, com base no atendimento aos requisitos formais previstos neste edital, e publicará o resultado dessa análise.

Parágrafo único. A publicação será realizada na Intranet/Íntegra da Defensoria Pública do Estado do Ceará e por meio de e-mail institucional encaminhado às autoras e autores cujas teses forem admitidas.

Artigo 9º. Da decisão que rejeitar a proposta de tese caberá pedido de reconsideração ou saneamento à Escola, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação.

Parágrafo único. Da decisão que apreciar o pedido de reconsideração ou saneamento não caberá recurso.

Artigo 10. Concluída a fase recursal, as propostas de teses admitidas serão encaminhadas a todas as defensoras e defensores públicos do Estado do Ceará.

TÍTULO II ? QUÓRUM PARA APROVAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEBATES, PUBLICAÇÃO DAS SÚMULAS E ÍNTEGRA DAS TESES APROVADAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Do quórum para aprovação

Artigo 11. Para aprovação da tese, em audiência convocada para esse fim, exige-se o voto favorável de dois terços das defensoras e dos defensores públicos do Estado do Ceará presentes, incluindo aqueles que participarem do evento na modalidade telepresencial.

§1º. O Encontro de Teses Institucionais integra o Curso de Formação Continuada e constitui atividade obrigatória para membros em estágio probatório, salvo nos casos de afastamento por férias, licença regularmente deferida, ou de situação justificável.

§2º. Não será admitido o voto por meio de procuração.

§3º. Será permitido o voto remoto, desde que a defensora ou o defensor participe da sessão de forma síncrona.

Artigo 12. As propostas de tese serão apreciadas, observando-se o seguinte procedimento em plenário:
I ? A proponente ou o proponente disporá de até cinco minutos para sustentação oral;

II ? Igual tempo será concedido a quem desejar encaminhar a rejeição da proposta, dentre as pessoas presentes;

III ? Seguir-se-ão os debates, ao fim dos quais será realizada a votação da tese;

IV ? A votação deliberará, preliminarmente, sobre a apreciação do mérito da proposta ou sua postergação;

V ? Decidindo-se pela votação do mérito, o plenário poderá deliberar pela adoção total, parcial, com modificação de redação ou rejeição da tese.

§1º. Somente poderão votar aquelas e aqueles que estiverem presentes desde o início dos debates relativos à tese, devendo registrar sua presença.

§2º. A audiência será presidida pela Direção da Escola Superior da Defensoria Pública, ou por pessoa por ela indicada, a quem caberá conduzir os trabalhos e decidir as questões procedimentais omissas.

§3º. A proposta de tese poderá ser modificada, a critério da proponente ou do proponente, conforme deliberação favorável de dois terços das pessoas presentes.

§4º. Em caso de número elevado de propostas inscritas, o tempo de exposição poderá ser reduzido, a critério da Direção da Escola.

Parágrafo único. Na hipótese de modificação do conteúdo da tese aprovada, o prazo para envio da versão atualizada da fundamentação fático-jurídica será de até cinco dias úteis, contados da data da deliberação.

Artigo 13. As súmulas das teses aprovadas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará e no site da Escola Superior, bem como encaminhadas por e-mail institucional.

Artigo 14. A Escola Superior da Defensoria Pública publicará a íntegra das teses aprovadas no site institucional e ou publicação da ESDP.

TÍTULO II ? DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15. A proposta de cancelamento de tese institucional seguirá o mesmo procedimento previsto para sua aprovação.

Artigo 16. A participação no certame implica a aceitação integral das disposições deste edital, sendo a inobservância de qualquer delas motivo para desclassificação.

Artigo 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Artigo 18. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, data da assinatura digital.

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO
FICHA DE
INSCRIÇÃO

PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL

Nome:	
Área de atuação:	
Lotação:	
Telefone:	E- mail:

SÚMULA:

ASSUNTO:

FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA E JURÍDICA:



Documento assinado eletronicamente por **Samia Costa Farias Maia, Defensor(a) Público Geral**, em 26/05/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0142588** e o código CRC **EBFE67E8**.

Referência: Processo nº 25.0.000003677-6

SEI nº 0142588